



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 25 DE JUNHO DE 2009 – ANO XIX - 1007-Suplemento

PODER EXECUTIVO

Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 7.940

de 10 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que nos dias 13 e 14 de junho p.f., Botucatu estará recebendo a visita da Esquadilha da Fumaça da Força Aérea Brasileira,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, nos dias 13 e 14 de junho p.f., os Excelentíssimos Senhores. Ten Cel Av JOSÉ AGUINALDO DE MOURA, 1º Ten Av ANDERSON AMARO FERNANDES, Cap Av CARLOS HENRIQUE BALDIN, Cap Av RICARDO FELZCKY, 1º Ten Av MÁRCIO DA COSTA CORRÊA, Cap Av LÍBERO ONODA LUIZ CALDAS, Maj CLÁUDIO JOSÉ LOPEZ DAVID, e Maj Av ALOÍSIO SECCHIN SANTOS, respectivamente Comandante e Pilotos da Esquadilha da Fumaça da Força Aérea Brasileira, com sua equipe e assessores.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 10 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente

EXTRATO DE PENSÃO POR MORTE

Decreto nº 7.954, de 23 de junho de 2009, concede pensão vitalícia por morte à Senhora. **Maria Dulce Viadanna Calixto**, de acordo com o disposto nos artigos 215, inciso III, alínea “c” e 216, da Lei Municipal nº 2.164/79, alterada pela Lei Municipal nº 2.765/88; artigos 8º, I, § 1º, 27, II, “a”, 47, I e 48, § 1º, todos da Lei Complementar nº 411/2005 e de acordo com artigo 40, da Constituição Federal, alterado pela EC 20/98 e EC 41/03, § 7º, I, em decorrência do falecimento de seu esposo, o ex-servidor estatutário efetivo aposentado, Sr. **Antonio Calixto**.

Botucatu, 23 de junho de 2009

João Cury Neto

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.955

de 23 de junho de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.951/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
74	02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.34	DET	130.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
77	02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.39	DET	130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente*,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.956

de 23 de junho de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 14.637/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
35	02.01.01.05.153.0003.2006.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	4.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
36	02.01.01.05.153.0003.2006.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente*,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.957

de 23 de junho de 2009

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 7.835/09”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.830/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, constituído através do Decreto nº 7.835, de 13 de janeiro de 2009, fica alterado na seguinte conformidade:

.....

II – Representantes da Sociedade Civil

Titulares:

Paulo Henrique Malagute

Simone Cristina Rodrigues A. Pafetti

Iza Silva Svícero

Daniel Francisco Scholze

Maria Cecília Pinheiro dos Santos

Marilda Mendes Pinto Petrechen

Suplentes:

Juliana Rodrigues

Mara Silva Batista de Castro

Clayton Leal da Silva

Ana Nelis Campos Silveira

Nilza Pinheiro dos Santos

Alessandra de Fátima Sanches

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de junho de 2009 – 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.958

de 24 de junho de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.455/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
20	02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	30.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00

(trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
17	02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.30	Gabinete do Prefeito	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.547

de 08 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 13.525/2009 – Convite n.º 028/2009 – Contrato n.º 230/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, *Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 13.525/2009 – Convite n.º 028/2009 – Contrato n.º 230/09, com a empresa: **Panna Terceirização Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.554

de 10 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.293/2009 – Pregão n.º 076/2009 – Contratos n.ºs 240/09; 241/09 e 242/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 12.293/2009 – Pregão n.º 076/2009 – Contratos n.ºs 240/09; 241/09 e 242/09, com as empresas: **Comercial Nicpac Ltda; Comercial Salomão Ltda; Nutricional Comércio de Alimentos Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses

documentos;

- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.559

de 15 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 14.525/2009 – Pregão n.º 088/2009 – Contratos n.ºs 244 e 245/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 14.525/2009 – Pregão n.º 088/2009 – Contratos n.ºs 244 e 245/09, com as empresas: **Alnutri Alimentos Ltda e Comercial Salomão Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS